

DESPACHO PC 65/2020

COVID-19: APLICAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS – FEIRA SEMANAL

Considerando as diretrizes emanadas pela Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020, de 2 de novembro, e as recomendações da Direção Geral da Saúde relativas ao COVID-19;

Considerando o disposto no artigo 28º, nº 8, alínea b) da referida Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020, de 2/11, que concede aos municípios a responsabilidade de autorizar a realização das feiras e mercados de levante nos seus territórios;

Considerando que na realização e organização da feira semanal se tem verificado e têm sido acatadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela Direção Geral de Saúde, nomeadamente no que respeita ao controlo da lotação, à higienização e uso de máscara obrigatória, bem como de vigilância por parte das equipas municipais e da GNR;

Considerando a importância que a realização da feira semanal se reveste para a economia local;

Considerando a resolução do Conselho Intermunicipal da CIM Alto Minho de 3 de novembro, o qual, na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, deliberou autorizar a realização de feiras e mercados de levante que cumpram as condições de segurança e as orientações definidas pela Direção Geral de Saúde (DGS);

Assim, e porque estão criadas as condições de prevenção e controlo da infeção estipuladas no artigo 18º, da referida Resolução, nomeadamente.

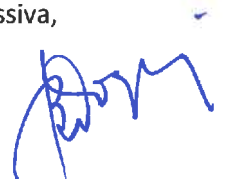
- Implementação da obrigatoriedade do uso de máscara ou viseira por parte dos feirantes e comerciantes e dos clientes;

- medidas de distanciamento físico adequado entre lugares de venda, quando possível;

- medidas de higiene, nomeadamente a obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, bem como a disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas, nas entradas e saídas do recinto da feira, nas instalações sanitárias;

- medidas de acesso e circulação relativas, nomeadamente:

a) à gestão dos acessos ao recinto da feira, de modo a evitar uma concentração excessiva, quer no seu interior, quer à entrada dos mesmos;



b) plano de limpeza e de higienização do recinto da feira.

Considerando também o facto de se ter solicitado um reforço do patrulhamento (normal e gratificado) à Guarda Nacional Republicana;

DETERMINO a manutenção da realização da feira semanal de Vila Nova de Cerveira, por estarem verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 3 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira